

## **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 03/2018**

**Termo de Fomento nº 852621/2017 - MTB/SENAES - CAMP**

**Projeto:** Constituição da Rede Ubuntu de Cooperação Solidária.

**Critério:** Menor Valor e Técnica

Cotação prévia de preço na modalidade  
**menor valor e técnica para  
contratação de Pessoa Jurídica em  
Assessoria Contábil** projeto Siconv nº  
**852621/2017- MTE/SENAES - CAMP.**

**O CENTRO DE ASSESORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, nos termos da Lei 13.019/2014, torna público e convida a todos interessados para participar da Cotação Prévia de Preços na modalidade Menor Valor e Técnica. As propostas e demais termos constantes neste Edital serão recebidos até o dia **03 de maio de 2018**.

### **1. DO OBJETO:**

1.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de Pessoa Jurídica em Assessoria Contábil que apresente o menor valor mensal e a melhor técnica.

### **2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Assessoria Fiscal: Assessoria no cumprimento da legislação fiscal e tributária, com a escrituração dos livros fiscais exigidos, elaboração das guias de recolhimento de impostos, taxas e contribuições nos âmbitos federal, estadual e municipal, com as seguintes atribuições:

- a) Apuração e confecção de guias de recolhimento dos tributos de competência da União, Estado e Município aplicáveis a empresa e suas atividades de acordo com a legislação vigente (inclusive e em especial os retidos na contratação de terceiros);
- b) Escrituração dos livros fiscais aplicáveis de acordo com a legislação vigente quando exercer atividades comerciais sem fins lucrativos complementares aos objetivos sociais;
- c) Elaboração de declarações mensais e anuais (ECF, ECD, DCTF, DIRF, e outras que virem a ser criadas por lei;
- d) Emissão das guias de recolhimentos de impostos e contribuições;
- e) Solicitação de autorização para impressão de documentos fiscais (AIDF) e cadastramentos para Notas Fiscais Eletrônicas;

f) Emissão de certidões negativas, respostas às notificações e relatórios de restrições fiscais.

2.2.. Assessoria de Pessoal: Assessorar à Contratante nos serviços de RH, incluindo folha de pagamento, registros de admissão e desligamentos, férias, 13º salário, e demais rotinas da área, consistindo nas seguintes tarefas:

- a) Procedimentos de admissão e desligamentos de funcionários (elaboração de toda documentação e cálculos necessários);
- b) Elaboração das Folhas de Pagamentos (mensal, décimo terceiro, férias e rescisões) com o envio de contracheques, guias de recolhimento (INSS, FGTS, IRRF, Contribuições Sindicais e outras previstas em CCT), recibos de vale transporte e relatórios da folha;
- c) Acompanhamento de acordos e convenções coletivas referente às atividades econômicas da Contratada, informando e calculando os reajustes salariais estabelecidos;
- d) As guias serão emitidas, sempre que possível, em separado para os projetos existentes, com exceção do FGTS, Contribuições Sindicais, e outras, quando houver impossibilidade disso nos sistemas de informática ou internet governamental;
- e) Escrituração dos livros ou fichas de registro de pessoal e anotações em CTPS.

2.3. Assessoria Contábil: Prestação de serviços contábeis, conforme segue:

- a) Acompanhamento e supervisão da escrituração contábil das operações da Contratante, realizada de forma automatizada através do sistema de gestão da entidade (WK Radar), e realização das conciliações e ajustes necessários, com emissão dos balancetes mensais;
- b) Elaboração das demonstrações anuais obrigatórias por lei, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados, Demonstração de Fluxo de Caixa e/ou Mutação do Patrimônio Líquido, etc.;
- c) Dar suporte e esclarecimentos preparatórios à Direção e Conselho Fiscal nas assembleias anuais de Prestação de Contas.

2.4. Informações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais: Prestar aos órgãos públicos através de declarações exigidas por lei todas as informações obrigatórias, sejam mensais, trimestrais ou anuais, nos prazos definidos, tais como: RAIS, Caged, DCTF, ECD/ECF, DIRF, Gia mensal ref. comércio ou transferências de mercadorias, se ocorrerem, e Gia Mod. B anual.

- a) Em caso de não atendimento por parte da Contratada dos prazos e obrigações ora acertadas, exceto em casos de força maior assim definidos pelo Código Civil Brasileiro, e ocorrendo incidência de multas e/ou juros de atraso nos pagamentos de guias, estes serão ressarcidos pela Contratada ou descontados dos honorários.

### **3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**3.1.** Local da Entrega das propostas: Escritório do CAMP - Praça Pereira Parobé, 130 – 9º Andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90030-170, Fone/Fax (51) 3212.6511 ou pelo e-mail [daniela@camp.org.br](mailto:daniela@camp.org.br).

**3.2.** Prazo de Entrega das Propostas: **03 de maio de 2018.**

**3.3.** Condições de fornecimento do Objeto: O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações determinadas pelo andamento do projeto.

**3.3.1** O início do contrato será a partir da data da assinatura.

**3.4.** O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado em reais.

**3.4.1** Condições de Pagamento: mediante apresentação de nota-fiscal ao final de cada mês.

**3.5** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor.

### **4. DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, este prazo poderá ser alterado por meio de termo aditivo, em havendo prorrogação ou antecipação do final do Termo de Fomento ao qual se encontra vinculado.

### **5. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** As Empresas que desejarem participar da presente Cotação Prévia de Preços deverão entregar a documentação e a proposta.

#### **5.2. Documentos necessários:**

**5.2.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos:

**5.2.2.** Ato Constitutivo, Contrato Social e Ata de Eleição de seus administradores, em vigor e devidamente registrados;

**5.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**5.2.4.** Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social (adquirida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>);

**5.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

**5.2.6** Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>).

**5.2.7** Provas de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade.

**5.2.8** Esta Cotação Prévia de Preços está aberta a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente Cotação e atendam as condições exigidas neste edital e que tenham sede em Porto Alegre/RS.

**5.2.9** Lista de clientes com foco no terceiro setor identificando o tempo de relação com cada cliente e contato telefônico.

### **5.3 Da proposta de Preços (Modelo Anexo):**

**5.3.1.** A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preços e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da entidade, devidamente assinadas pelo representante legal da entidade proponente (modelo anexo).

**5.3.1.2.** A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preços, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento.

**5.4.** Serão admitidas a presente Cotação Prévia de Preços empresas regularmente inscritas com razão social compatível com o objeto e que tenham sede em Porto Alegre/RS.

**5.5.** Não será contratada, em nenhuma hipótese, a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 5.2.

### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo menor preço e técnica oferecido sobre o valor máximo mensal constante do projeto R\$999,99 (novecentos e noventa e nove mil reais e noventa e nove centavos) por 24 meses.

6.1.2. Em relação a melhor técnica será avaliada a lista de clientes com foco no terceiro setor identificando o tempo de relação com cada cliente.

6.2. Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preços será decidida por sorteio.

### **7. DO RESULTADO:**

**7.** O resultado desta Cotação Prévia de Preço será publicado no site do Camp (<http://camp.org.br/>) em até 10 dias úteis após a data final de prazo para envio. O prazo de recurso será de dois dias a contar do dia da publicação. O resultado final será publicado no site da entidade em até 5 dias uteis após o prazo de recurso.

### **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento do serviço será efetuado até 10 (dez) dias úteis após a emissão da fatura correspondente ao mês trabalhado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país sendo correspondente ao fornecimento do serviço.

**8.2.** O pagamento será efetuado através de crédito em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

**8.3.** Não se pagará por serviços não executados.

**8.4.** Os pagamentos dependem da solicitação e fornecimento do serviço, o qual está vinculado ao repasse de recursos feitos pelo governo federal ao termo de fomento nº 852621/2017. Dessa forma, caso o repasse seja interrompido pelo governo federal, o presente contrato perde sua validade.

#### **9. LEGISLAÇÃO:**

**9.1.** Este processo licitatório reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

**9.2.** Fica ciente do licitante que será inserido no contrato a obrigação do contratado permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial 507.

#### **10. DOTAÇÃO:**

**10.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do Termo de Fomento nº 811902/2014 – MTE/SENAES - CAMP.

**Projeto:** Constituição da Rede Ubuntu de Cooperação Solidária.

Porto Alegre, 18 de abril de 2018.



**Daniela Oliveira Tolfo**  
**Secretária Executiva do CAMP**



## **ANEXO: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

### **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 03/2018**

**Termo de Fomento nº 852621/2017 - MTB/SENAES - CAMP**

**Projeto:** Constituição da Rede Ubuntu de Cooperação Solidária.

**Critério:** **Menor Preço e Técnica**

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone, fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

**Valor mensal proposto pelo serviço de Assessoria Contábil de acordo com as especificações apontadas nos itens 2; 2.1; 2.2; 2.3; 2.4: R\$**

**Assinatura**

**Papel timbrado ou carimbo**